

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 693/88, DO DIA 1º DE JULHO DE 1.988

Cria empregos permanentes no quadro de Pessoal regido pela C.L.T. e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de M.Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Escriturário I e 03 (três) cargos de Escriturário II, bem como 01 (hum) cargo de Office Boy, com vencimentos mensais correspondentes ao Piso Nacional de Salários, 02 (dois) cargos de Inspetor de Alunos, com vencimentos mensais correspondentes a Cz\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos cruzados) e 01 (hum) cargo de Responsável pelos Serviços de Pessoal, com vencimentos correspondentes a Cz\$ 32.890,00 /- (trinta e dois mil oitocentos e noventa cruzados), a serem preenchidos pela C.L.T. e introduzidos no Anexo II da Lei nº 639/87 do dia 22 de abril de 1.987.

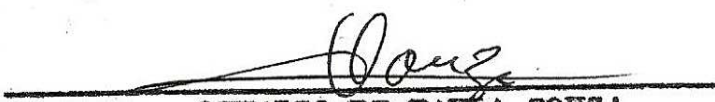
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 1º de julho de 1.988.


 JOÃO BUENO DA SILVA
 (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura ao primeiro dia do mes de julho de hum mil novecentos e oitenta e oito.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)